

Processo n.: @RLA 17/00130495

Assunto: Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária sobre analisar a repercussão do PDVI na estrutura da BESCOR, especialmente se foi mantida a capacidade de executar suas atividades previstas em seu Estatuto Social

Responsáveis: Miguel Ximenes de Melo Filho, Igor Jacob Daniel e Ademir Martins

Unidade Gestora: BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 273/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório nº DCE - 332/2017 resultante de auditoria realizada no BESC S/A Corretora de Seguros e Administração de Bens (BESCOR) em Liquidação, com o objetivo de analisar a repercussão do Plano de Demissão Voluntária Incentivada (PDVI), especialmente se foi mantida a capacidade de executar suas atividades previstas em seu Estatuto Social, abrangendo os exercícios de 2016 e 2017, e **considerar regulares** os atos analisados, nos termos do art. 36, § 2º, "a" da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório Técnico nº 332/2017*, ao Srs. Miguel Ximenes de Melo Filho, Diretor Presidente da BESCOR à época, Ademir Martins e Igor Jacob Daniel, membros do Conselho de Administração da BESCOR à época, ao Sr. Ricardo Moritz, atual liquidante da BESCOR, bem como ao responsável pelo controle interno e pela assessoria jurídica da Unidade.

Ata n.: 28/2018

Data da sessão n.: 07/05/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus de Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC